

SEMANA RELIGIOSA

BRACARENSE

LITTERARIA E NOTICIOSA

Sexta-feira 7 de Março de 1879.

IV VOL. N.º 198.



BRAGA :

TYPOGRAPHIA LUSITANA

Rua Nova n.º 4

1879

Tendo em consideração que o jornal intitulado *A Semana Religiosa Bracarense* é principalmente destinado a interessar o clero d'este Arcebispadó no movimento ecclesiastico, que n'elle possa haver ; e que por meio do mesmo jornal as Nossas Pástoras, Provisões d'interesse geral e quaesquer outras medidas governativas, que Nos seja necessario tomar, podem chegar mais facilmente ao conhecimento tanto do clero como dos fieis, e que muito convém á disciplina ecclesiastica d'esta vastissima Archidioces Primacial ; Havemos por bem ordenar que os documentos publicados no mesmo jornal, e que forem por Nós assignados, sejam reputados como verdadeiros e authenticos, para todos os seus effeitos.

Residencia no Seminario de S. Pedro, 22 de Maio de 1875.

João, Arcebispo Primaz.

A SEMANA RELIGIOSA BRACARENSE.

LETRAS APOSTOLICAS

DE

S. SANTIDADE O PAPA LEÃO XIII

annunciando o Jubileu Universal para implo-
rar o auxilio divino

LEÃO XIII PAPA

*A todos os fieis de Christo que as presentes letras virem, saude
e benção apostolica.*

Os soberanos Pontifices, Nossos predecessores, segundo uma antiga instituição da Igreja Romana, costumaram, logo no começo do officio do munus apostolico de que estavam investidos, abrir a todos os fieis, com paternal liberalidade, os thesouros dos dons celestiaes, e ordenar em toda a Igreja orações communs, a fim de proporcionar aos fieis occasião de alcançarem graças espirituaes e salutaes, e excitá-os a conciliarem o auxilio do Pastor eterno por meio de orações, por obras pias e pelo allivio dos pobres. D'uma parte, eram como que os primeiros dons que os Chefes supremos da Religião distribuiam, desde o principio de seu ministerio apostolico, por seus filhos em J. C. e como que um sagrado penhor d'esta caridade com que amava a familia de J. C.; d'outra parte, era um dever solemne de piedade e virtude christã, que elles cumpriam, junto de Deus, para com os fieis unidos por seus Pastores ao Chefe visivel da Igreja, a fim de que o Pae das misericordias olhasse favoravelmente, protegesse e se dignasse guardar e apascentar não só o seu rebanho, para nos servirmos das palavras de S. Leão, (1) mas tambem o pastor de suas ovelhas.

Aproximando-se, pois, o anniversario de Nossa eleição, e seguindo os exemplos de Nossos Predecessores, determinamos annunciar a todo o universo catholico uma indulgencia em forma de Jubileu geral. Porque Nós sabemos bem quam necessaria é á Nossa fraqueza a abundancia de graças divinas no desempenho do difficil ministerio de que Nos achamos investidos; porque, por uma longa experiencia, sabemos qual é o lamentavel estado dos tempos que correm, e quam grandes são as tempestades que no tempo presente assaltam a Igreja; porque finalmente os negocios publicos, que vertiginosamente se precipitam na sua ruina, as malevolas machinações dos homens impios e tambem as ameaças da colera celeste, que já se tem feito sentir sobre alguns, Nos fazem temer que males cada vez maiores caíam sobre nós.

Mas, como o beneficio particular d'um Jubileu tem por fim fazer expiar as manchas da alma e fazer exercer obras de penitencia e caridade, e multiplicar o exercicio de orações; e como os sacrificios de

(1) Sermão III al. V no annv. de sua eleição.

justiça e as orações que são offerecidas pelo zelo unanime de toda a Igreja são tão fecundos e agradaveis a Deus que parecem fazer violencia á misericordia divina, é necessario ter uma confiança firme de que o Pae celeste olhará para a humildade de seu povo, e trazendo as cousas a um melhor estado nos enviará a consolação e a luz desejada de suas misericordias. Porque se, como dizia o mesmo Leão Magno, (1) *nossos inimigos espirituaes são vencidos pela correção dos costumes que nos tiver obtido a graça de Deus, a força de nossos inimigos corporaes succumbirá tambem, e pela nossa conversão serão enfraquecidos aquelles que sobre nós pesam, não por causa de seus meritos mas por causa de nossos peccados.* Eis porque exhortamos vivamente a todos e a cada um dos filhos da Igreja e lhes pedimos no Senhor que unam suas orações ás Nossas, bem como as supplicas e os exercicios de disciplina christã e de piedade; Nós lhes rogamos que com o auxilio de Deus se aproveitem com o maior zelo, para bem de suas almas e utilidade da Igreja, d'esta graça do Jubileu que lhes é offerecida, e d'este tempo das celestes misericordias.

Assim, pois, pela misericordia de Deus Onnipotente, e appoiado na auctorisação dos santos Apostolos Pedro e Paulo, em nome do poder de ligar e desligar que o Senhor nos conferiu, sem que Nós o merecessemos;—a todos e a cada um dos fieis christãos residentes na nossa amada cidade e aos estrangeiros que a ella vem, e que depois do primeiro domingo da Quaresma, isto é, depois do dia dous de Março até ao dia dous de Junho, domingo do Pentecostes, inclusivamente, houverem visitado duas vezes as Basilicas de S. João de Latrão, do Principe dos Apostolos e de Santa Maria Maior, e tiverem, durante algum tempo, dirigido a Deus piedosas orações pela prosperidade e exaltação da Igreja Catholica e d'esta Séde Apostolica, pela extirpação das heresias e conversão de todos os que estão no erro, pela concordia dos Principes christãos, pela paz e unidade de todo o povo fiel, e segundo as nossas intenções; a todos os fieis que tiverem jejuado, uma vez durante o tempo aqui indicado, usando só de comidas permittidas além dos dias não comprehendidos no indulto quadragesimal, ou além dos outros consagrados pelo preceito da Igreja como sujeitos ao mesmo jejum por direito stricto; e que, tendo confessado seus peccados, tiverem recebido o SS. Sacramento da Eucharistia e dado alguma esmola ou aos pobres ou para alguma obra pia, conforme a devoção de cada um lhe suggerir;—quanto aos outros que habitam em qualquer parte fóra de Roma, e que no prazo dos tres mezes supra mencionados tiverem visitado duas vezes tres egrejas da mesma cidade, ou do mesmo lugar, ou de seus arredores, segundo lhes for designado pelos Ordinarios dos logares, por seus Vigarios ou Officiaes, ou na falta d'estes e por sua ordem, por aquelles que n'esses logares exercem o ministerio das almas (estas visitas terão logar tres vezes havendo só duas egrejas, e seis havendo só uma), e que devotamente tiverem cumprido os outros actos acima mencionados, a todos damos e concedemos indulgencia plenaria de todos os seus

(1) Sermão I da Quaresma.

peccados, como é costume conceder áquelles que no anno do Jubileu visitem egrejas determinadas em Roma e fóra de Roma.

Egualmente concedemos que esta indulgencia validamente possa ser applicada por modo de suffragio pelos que deixaram esta vida em união de caridade com Deus. Concedemos além d'isso aos Ordinarios dos logares o poder de reduzir as visitas, segundo o julgarem prudente, a um numero menor aos Cabidos e Congregações tanto seculares como regulares, ás Associações, Confrarias, Universidades e quaesquer Collegios que visitarem procissionalmente as referidas egrejas.

Concedemos aos navegantes e viajantes logo que tenham entrado em seu domicilio, ou que estejam em qualquer lugar fixo, o poderem lucrar a mesma indulgencia, cumprindo as obras acima transcriptas, e visitando seis vezes a igreja cathedral ou maior, ou a igreja parochial de seu domicilio ou do lugar onde estacionam.

Quanto aos regulares d'um e outro sexo, ainda aos que estão em clausura perpetua, bem como áquelles dos ecclesiasticos ou leigos, seculares ou regulares que estiverem detidos em captivoiro ou carcere, ou impedidos por alguma enfermidade ou qualquer outro obstaculo, em virtude do qual não possam cumprir as obras acima mencionadas ou alguma d'ellas, igualmente Nós concedemos e permittimos a todo confessor, especialmente d'aquelles que forem approvados pelos Ordinarios dos logares, o mudar estas obras por outros de piedade, ou addial-as para um tempo mais proximo, prescrevendo o que os penitentes devem cumprir, bem como o dispensar da communhão os meninos que ainda não tiverem feito a sua primeira communhão.

Concedemos, além d'isso, a todos e a cada um dos fieis christãos, tanto aos leigos como aos ecclesiasticos seculares e regulares de qualquer Ordem ou Instituto que sejam, a licença e facultade de escolherem para si o confessor que lhe approuver secular ou regular, entre os que forem approvados (esta facultade estende-se ás Religiosas Novicas e a todas as mulheres que vivem em clausura, com tanto que o confessor seja aprovado para as religiosas) o qual, a todos e a todas aquellas, que dentro de certo espaço de tempo, a elle desejarem confessar-se com animo de ganhar o presente Jubileu e de cumprir as restantes obras necessarias para o lucrar, tenha o poder de absolvel-as, por esta vez e no foro da consciencia, impondo-lhes uma penitencia salutar e outras condições de direito, das penas de excommunhão, de suspensão, e d'outras censuras ecclesiasticas, censuras de direito ou impostas pelo juiz, por qualquer causa que seja, mesmo nos casos reservados aos Ordinarios dos logares, a Nós ou á Sé Apostolica, e n'aquellas que são reservados a cada um d'elles, ao Soberano Pontifice e á Sé Apostolica «debaixo d'uma fórma particular», e que não pareçam comprehendidos em outra concessão por mais ampla que seja, bem como poderão absolvel-os de todos os peccados e de todas as faltas, por graves e enormes que sejam, ainda d'aquellas que, como fica dito, são reservadas aos Ordinarios, a Nós e á Sé Apostolica, e se se tratar de heresia só deve absolver depois de abjurados e retractados seus erros, como é de direito; da mesma sorte poderá commutar n'outras obras piás e salutaes os votos e outros juramentos reservados á Sé Apostolica (excepto os votos de castidade, de

religião, e de obrigação, que forem acceitos por um terceiro, ou em que haja prejuizo de terceiro, exceptuando todavia as penas chamadas preservativas do peccado, a não ser que a commutação que se fizer seja de natureza tal que obste ao peccado, não menos que o objecto do voto) e dispensar os penitentes de ordens sacras, mesmo os regulares, de irregularidade occulta contrahida sómente por violação de censuras, para o exercicio de suas ordens poderem receber as superiores.

Todavia, pelas presentes Lettras Nós não entendemos conceder dispensa para qualquer outra irregularidade publica, quer occulta, quer conhecida, quer resultante d'um delicto, quer d'um defeito, nem para qualquer outra incapacidade ou inaptidão contrahida de qualquer maneira que seja; nem tão pouco nos casos supramencionados concedemos a faculdade de dar essas dispensas, restituir a aptidão ou restabelecer os criminosos em seu primitivo estado, mesmo no fóro da consciencia, e muito menos derogar a Constituição publicada com as convenientes declarações por Nosso Predecessor Bento XIV, de feliz memoria, que começa assim: *Sacramentum poenitentiae*; nem finalmente poderão nem deverão as presentes aproveitar áquelles que por Nós, pela Sé Apostolica, ou por algum Prelado ou juiz Ecclesiastico tenham sido individualmente excommungados, suspensos, interdictos, ou declarados incursos n'outras sentenças ou censuras, ou publicamente denunciados, a menos que dentro do tempo determinado, não tenham satisfeito e cumprido seu dever, tanto quanto lhes for possível. Porém, se, por juizo do confessor, não poderem satisfazer dentro do tempo determinado, Nós concedemos que possam ser absolvidos no fóro da consciencia, afim de ganharem as indulgencias do Jubileu, com a condição de satisfazerem logo que possam.

Por isso, em virtude da santa obediencia, pelo contheudo das presentes formalmente ordenamos e mandamos a todos e a cada um dos Ordinarios dos logares, em qualquer ponto que existam, e a seus Vigarios e officiaes, e na sua falta áquelles que tem a seu cargo a cura d'almas, que logo que recebam copias ou exemplares impressos das presentes lettras, as publiquem e façam publicar pelas suas Egrejas, Dioceses, Provincias, Cidades, villas, terras e outros logares, e como acima fica notado, designem aos povos, depois de convenientemente preparados, tanto quanto possível, pela prégação da palavra de Deus, a Egreja ou Egrejas que se hão de visitar.

Não obstante as constituições e ordenações Apostolicas, principalmente aquellas em que é reservada ao Pontífice Romano reinante a faculdade de absolver em certos casos expressos, de tal maneira que nem as concessões semelhantes ou diferentes de Indulgencias e faculdades, do mesmo genero possam aproveitar a ninguem, a menos que d'ellas se não faça menção expressa, ou derogação especial; não obstante a regra relativa ás Indulgencias, que não devem ser concedidas *ad instar*; não obstante os estatutos e usos estabelecidos pelo juramento das Ordens religiosas quaesquer que sejam, Congregações ou Institutos corroborados por confirmação Apostolica ou por qualquer outra consagração, bem como os privilegios, indultos e Lettras Apostolicas de qualquer modo concedidas, approvadas e renovadas ás Ordens religiosas, Congregações e Institutos e pessoas que a ellas pertençam; a todos e a cada um d'elles, com

tanto que d'elles e de todos os seus contheudos, se faça menção especial, especifica, expressiva e individual, e não por clausulas geraes tendentes ao mesmo fim, ainda que tenham sido expressas por qualquer outra maneira, ou que por este effeito fosse preciso observar outra forma requerida, pelas presentes havemos como sufficientemente expresso o seu theór e sufficientemente observada a forma que n'ellas se usa; e por esta vez em particular e nomeadamente, e em vista só dos sobre-ditos effeitos, Nós os derogamos, bem como tudo mais em contrario.

Mas para que nossas presentes letras, que não podem ser levadas a toda a parte, cheguem mais facilmente ao conhecimento de todos, queremos que as copias ou exemplares impressos das presentes, subscriptos por mão de algum tabellião publico e munidos do sello d'uma pessoa constituida em dignidade ecclesiastica, tenham auctoridade em todos os logares da terra, do mesmo modo que as presentes, se podessem ser apresentadas ou produzidas.

Dado em Roma, em S. Pedro, sob o anel do pescador, a 15 de Fevereiro de 1879, primeiro anno do Nosso pontificado.

(Da Ordem).

L. Card. Nina.

SUBSIDIO PARA O SOBERANO PONTIFICE.

Lista dos subscriptores e respectivas quantias para o fim supradito:

Transporte.	5:184\$555	} remettido.	4:767\$715 réis
			em caixa.

Relação das quantias que entraram na thesauraria do Dinheiro de S. Pedro, em Braga, depois da primeira remessa.

Arcyprestado de Barcellos — mais.	49\$865	»
Freguezia de Tellões, arcyprestado de Villa Pouca.	10\$200	»
» de Mosteiro de Vieira.	3\$900	»
» de Fão, arcyprestado de Barcellos.	6\$020	»
» de Sendim, arcyprestado de Fafe.	2\$250	»
» do Matto.	2\$560	»
» da Boalhosa.	1\$500	»
» de Barrio	2\$900	»
» de Queijada	3\$500	»
» de Labrujó	1\$000	»
» de Storãos, arcyprestado de Fafe—mais.	\$500	»
Somma.	500\$135	»

Transporte.	500\$135	»
Freguezia de Lousado, arcyprestado de Famalicão, parochio e freguezes: apesar de pobres, muito espontaneamente cflerecem.	31\$500	»
» de Lanhellas.	21\$000	»
João José de Magalhães, freguezia de S. Clemente de Basto.	2\$000	»
Freguezia de Sobreposta, parochio e freguezes.	7\$500	»
Arcyprestado de Guimarães—mais.	3\$190	»
Joaquim Antunes Alves de Braga.	\$500	»
Arcyprestado de Villa Real—mais.	30\$000	»
	<hr/>	
Somma em caixa.	595\$825	»
	<hr/>	
Somma total.	5:780\$380	»

PARTE OFFICIAL.

Ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça

DIRECÇÃO GERAL DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS

1.^a Repartição

Presbyteros apresentados pelo decreto de 2 de Março.

O presbytero Delphino Joaquim Segurado, parocgo collado na egreja de Nossa Senhora da Encarnação da Borda, diocese do Algarve—apresentado na egreja parochial de Nossa Senhora da Conceição de Odiáxere, no concelho de Lagos, da mesma diocese.

O presbytero Luiz Dias da Silva—apresentado, precedendo concurso por provas publicas, na egreja parochial de S. Thiago de Poiães, no concelho de Ponte do Lima, diocese primaz de Braga.

O presbytero Manoel Antonio Fernandes da Silva Lira—apresentado, precedendo concurso por provas publicas, na egreja parochial de S. edro Fins de Parada, no concelho de Coura.

O presbytero João Ferreira Nogueira—apresentado na egreja parochial de Nossa Senhora da Boa Fé, no concelho e diocese de Évora.

Triumpho da Santa Egreja.

Já foi julgado no tribunal de Chieti o processo que o ministerio publico tinha levantado contra o illustre Arcebispo Ruffo-Scilla, pelo facto de elle ter lançado o interdicto em uma egreja profanada no districto de Musellara.

Já em 30 de Agosto do anno passado tinha sido condemnado a pena de prisão por usar do seu titulo de Arcebispo, quando o governo do rei Humberto persistia em chamar-lhe *intruso*.

Não executaram então a iniqua sentença, porque os agentes do ministerio publico recearam um levantamento de todos os fieis da diocese.

Aproveitou-se a occasião em que elle, usando d'um direito de sua jurisdicção, lançava o interdicto sobre a supracitada egreja.

Instaurou-se o processo ao Arcebispo ; foi citado para comparecer perante o tribunal.

Appareceu com effeito ; não com a altivez orgulhosa do réo que dispõe de protecções e valimento ; não com a frente inclinada para a terra, como o criminoso opprimido pelo remorso, mas com a serenidade em seu rosto, com a paz e tranquillidade d'alma, com a confiança ilimitada na justeza de suas acções e em Deus, que nunca desampara os que nada temem pelo confessar deante dos homens ; appareceu como os martyres do christianismo appareciam na arena do circo para serem devorados pelas feras ; appareceu como Christo appareceu perante os tribunaes de Pilatos, Caifaz e Anaz ; appareceu, mais firme no cumprimento do dever.

Acompanhavam-no o seu Cabido da Cathedral, as familias principaes da cidade, immenso concurso de povo da cidade e dos campos.

A illustre victima, e todo o corpo capitular, trajavam *capa magna*.

Do Paço ao tribunal estavam postadas linhas de tropa ; não obstante, o povo, ao vêr passar seu amado pastor, dava-lhe entusiasticos vivas.

Quando o venerando Arcebispo entrou no tribunal, todos os assistentes se tomaram d'um religioso respeito e silencio.

Segue-se o depoimento das testemunhas (officiaes) que affirmaram ter visto affixar a sentença de interdicto á capella. E n'isto se cifra o *crime* ! !

Dous advogados se offereceram para ir defender o venerando Arcebispo ; fallaram, e reduziam a pó os argumentos em que se tinha baseado o representante do ministerio publico, que se reforçavam principalmente no *direito de padroado*, razão pela qual não tinha sido ainda concedido o *regio exequatur*.

Os advogados demonstraram até á evidencia o absurdo de tão stulta pretensão, que só a ignorancia justifica ; pois que o *direito de padroado* havia sido uma concessão pessoal ao rei de Napoles, pela protecção e serviços prestados á Egreja, direito que só por ignorancia e absurdo se pretendia para um rei perseguidor da Egreja.

Os debates haviam-se prolongado até 6 horas da tarde ; então, retiraram-se os jurados á sala das deliberações ; a decisão demora-se até ás 7 horas da tarde.

O venerando Arcebispo espera paciente e com a tranquillidade no semblante ; no tribunal é grande a anciedade ; cá fóra, nos corredores, nas praças, nas ruas, é geral a agitação.

Por fim, apparece o jury, e o juiz lê no meio de profundo silencio do auditorio :— « *Visto o art. 393 do codigo penal, não ha motivo para a accusação, por falta de delicto* ».

Todo o auditorio rompe em entusiasticas aclamações, clamando :— *Viva o Arcebispo ! Viva a Religião ! Viva o Tribunal !* E o povo na praça repetia estes clamores.

A alegria dos catholicos foi enexcedivel ; supplicaram ao Arcebispo, que permittisse que elles o acompanhassem, e Elle no meio d'elles. Pelas ruas porque ia passando repetiam-se as ovações : a alegria não tinha limites.

Toda a cidade se associou a esta imponente, tranquilla, bella e significativa manifestação de sentimentos catholicos.

Foi um brilhante triumpho para o venerando Arcebispo, um triumpho para a Igreja, e uma derrota para o governo, uma condemnação solemne de sua inqualificavel pretensão.

Triumphou a verdade, sublimou-se a justiça.

Não terminemos esta noticia, sem dar conta d'um lance occorrido durante o julgamento, que mostra bem o denodo e energia do illustre Arcebispo.

O representante do ministerio publico, em seu discurso de accusação, deseou tão baixo, que não duvidou comparar o Arcebispo com um celebre impostor que na America se apresentava como Bispo, conseguindo assim arranjar dinheiro, que era o seu fim.

A tamanho e tão baixo insulto a illustre victima respondeu com o silencio : *Jesus autem tacebat*. Christo assim fez perante os tribunaes onde foi arrastado.

Mas quando o advogado se deu ares de theologo, então o Arcebispo levanta-se e diz : «*Como réo não tenho o direito de interromper um official do ministerio publico, mas como Bispo assiste-me o dever de protestar contra a heresia, parta d'onde partir*».

O auditorio ficou vivamente impressionado.

Oh ! que coragem ! que affouteza apostolica ! que heroicidade catholica !

Uma nação catholica que conta ainda Bispos d'estes, não pode morrer : porque aqui encontra a traducção mais sublime da vida que anima os Principes da Igreja, que deve animar todos os successores dos Apostolos.

O episcopado que assim obra eleva-se á heroicidade, e a sociedade pára em sua carreira vertiginosa, para admirar espantada, d'onde vem tanta força a um homem.

Não é das armas, por certo, porque está desarmado ; mas olhem-lhe para o peito e n'elle verão brilhar uma—CRUZ.

(Da Ordem).

CEREMONIAL.

(Continuação).

Capitulo VIII.

Ceremonial que deve observar-se na missa cantada em presença do SS. Sacramento exposto

Deve o celebrante, diacono, subdiacono, mestre de ceremonias, thuriferario, e ceroferrarios observar o mesmo que se disse na missa cantada sem exposição, só com as seguintes differenças :

Nunca pódem pôr os barretes na cabeça diante do SS. Sacramento. Quando chegam ao altar, se o SS. já estiver exposto, ajoelham com ambos os joelhos, e fazem inclinação profunda.

Depois de começada a missa, quando sobem ao altar genuflectem todos e posto incenso no thuribulo genuflectem, e vem ajoelhar ao supedaneo, ou primeiro degrau, e ahi de joelhos e com tres ductos o celebrante incensa o SS. Sacramento fazendo todos antes e depois inclinação profunda, e durante a incensação do Sacramento todos estão de joelhos e fazem as inclinações como o celebrante.

Acabada a incensação do Sacramento vem o celebrante e ministros ao altar, genuflectem, e sem incensar a cruz incensam o altar, genuflectindo sempre que passam pelo meio do altar.

O celebrante é incensado fora do supedaneo ficando voltado para o povo do lado da Epistola.

Ao *Dominus vobiscum* quando vem ao meio do altar sempre ajoelham e ao retirar novamente genuflectem.

O celebrante ao cantar *Dominus vobiscum* etc. nunca volta as costas ao Sacramento.

Ao offertorio, depois da incensação da *oblata*, não incensa a cruz mas vem com o diacono ajoelhar ao supedaneo ou primeiro degrau incensar o Sacramento, tendo em vista o que se disse quando se tratou da primeira incensação na missa ao subir ao altar; e n'esta occasião o subdiacono que está com a patena não ajoelha mas fica de pé.

Ao *Lavabo* o celebrante tambem sae do supedaneo, e voltada a frente para o povo ahi lava as mãos.

Ao *Orate fratres* não dá volta inteira para não voltar as costas ao SS. e genuflecte antes e depois.

O thuriferario, quando recebe o incenso no thuribulo, segundo uns, deve estar em pé, e segundo outros, e conforme o costume do Arcebispo de Braga, deve receber o incenso de joelhos estando o Sacramento exposto.

Os ceroferarios vem com as tochas a *Sanctus* como na missa sem exposição mas não as levam para a sacristia se não depois da communhão.

O diacono não oscula a colher para o celebrante pôr o incenso no thuribulo, nem a patena e o calix á *oblata* nem a mão do celebrante.

Não se bense o incenso para incensar o Sacramento.

Ao *Ite missa est* o celebrante não dá volta inteira para não voltar as costas ao Sacramento e genuflecte antes e depois, e dada a benção genuflecte sem voltar as costas e sem ajoelhar depois ao meio do altar, vem ler o ultimo Evangelho.

Se no fim da missa tiver de se dar a benção com o SS. Sacramento deverão tirar os manipulos e o celebrante tomar pluvial ou capa d'asperges da côr do officio do dia, mas veu d'hombros será sempre branco.

Braga Seminario Conciliár de S. Pedro, 5 de Março de 1879.

O Vice-reitor do Seminario,

Padre João Rebello Cardoso de Menezes.

Missa conventual do Seminário.

Conferencia liturgica.

No dia 9 de Março, é a segunda domingo da Quaresma de rito *semiduplex* de 2.^a classe, sendo a côr dos paramentos rôxa, e como é tempo de rigorosa penitencia os Ministros sagrados não usam dalmaticas, mas sim nas grandes Igrejas como cathedraes, collegiadas, parochias etc. usam casulas ou planetas plicadas ou dobradas por diante, e nas pequenas Igrejas irão só em alva com manipulos e o diacono com estola; o que é expresso na rubrica do missal etc.

O altar não tem flôres nem ornamentação em signal de penitencia e não toca o orgão á missa e durante os officios proprios do dia.

A missa tem tres orações, sendo a 1.^a da domingo, a 2.^a a *cunctis* e a 3.^a *Omnipotens*, com *credo* e prefacio *quadregesimal* e no fim *Benedicamus Domino*.

A Epistola é a 1.^a de S. Paulo aos Thessalonicenses, cap. 4, em que o Apostolo exhorta estes povos á santa virtude da castidade.

O Evangelho é de S. Matheus, cap. 17, em que se nos refere a Transfiguração do Senhor no monte Thabor; tornando-se sua face cheia de resplendores de gloria, e seus vestidos alvos como a neve, apparecendo tambem alli Moisés e Elias.

Quiz Jesus Christo dar a seus discipulos a conhecer d'alguma sorte a sua gloria primeiramente para ajudar a sua fé, e em segundo logar para os prevenir dos ultrages que Lhe veriam soffrer em sua paixão confirmando-os assim na sua fé.

A Igreja lendo hoje este Evangelho tem em vista animar seus filhos á penitencia começada com a lembrança da gloria n'este Evangelho descripta. No fim prégará o estudante do 3.^o anno do curso superior Joaquim Antonio da Silva.

Acolytharão :

Dé diacono—João Baptista Rodrigues.

De subdiacono Antonio Ferreira Barbosa.

Mestre de ceremonias—Antonio Martins Ledo.

Credenciario—Francisco Antonio Domingues.

Thuriferario—Mathias Alves dos Santos.

Na segunda feira, dia 10, será o Sagrado Lausperenne na Igreja do Collegio, e presentemente do Seminario, e por tanto ás 10 horas da manhã cantar-se-ha a missa da exposição sendo voliva do Sacramento etc. como se disse no n.^o antecedente quando se fallou do Lausperenne na capella do Paço.

A' tarde ás 3 horas e meia cantar-se-hão matinas etc. como no Paço.

Na terça feira, dia 11, ás 10 horas da manhã será a missa da pax voliva *pro pace* com paramentos rôxos, e em altar lateral em que não esteja o SS. Sacramento nem mesmo no *Tabernaculo*, etc. como se disse no n.^o antecedente.

A' tarde cantar-se-hão as matinas na fôrma dita.

Quarta feira, dia 12, ás 10 horas e meia cantar-se-ha a missa da *reposição* que será, segundo o mandado na *Clementina*, votiva do Sacramento com uma unica oração com *gloria* e *credo*, por ser este dia *duplex* e não exceptuado na citada *Clementina*; e no fim cantar-se-hão as *litanias* etc. na forma já dita no ceremonial do Lausperenne da capella do Paço.

Acolytharão e cantarão as lições e pela mesma ordem os que serviram no Paço.

Braga, Seminario Conciliar de S. Pedro, 4 de Março de 1879.

O Vice-Reitor do Seminario,

Padre João Rebello Cardoso de Menêzes.

NOTICIAS E FACTOS DIVERSOS

No comboio das 11 horas da manhã 27 de Fevereiro, regressou a esta cidade o Snr. Arcebispo Primaz.

S. Exc.^a Revd.^{ma} foi esperado na *gare* por varios cavalleiros ecclesiasticos e seculares, que depois o acompanharam até ao Paço Archiepiscopal.

Esteve imponente e magestoso o Sagrado Lausperenne na Capella do Paço Archiepiscopal, seguindo-se á risca o programma publicado no n.^o antecedente.

A missa do primeiro e terceiro dia era a coros de canto-chão e duetos de musica, composta pelo Revd.^o Padre Eugenio, e d'um effeito sorprendente.

Os paramentos eram riquissimos e o throno estava lindissimo.

O que porém se tornara singular e que não pode ter semilhante em outra Igreja, era o grande e crescido numero d'Ecclesiasticos, pois eram mais de duzentos.

A terciã do domingo cantada por perto de 300 vozes, era d'um effeito maravilhoso.

Na segunda feira, dia 3 de Março, primeiro anniversario da co-roação do S. Pontifice Leão XIII, S. Exc.^a Revd.^{ma} o Snr. Arcebispo Primaz, celebrou na Sé Cathedral Missa Pontifical, assistindo os Revd.^{os} Dezembargadores, Professores e Collegiaes do Seminario e do Collegio de S. Caetano e crescido numero de fieis que vieram louvar a Deus n'este tão solemne dia e receber a Benção Apostolica, para que S. Exc.^a Revd.^{ma} o Snr. Arcebispo Primaz, se achava auctorizado por faculdade especial e extraordinaria, que na ante-vespera lhe tinha sido enviada de Roma, por meio do Exc.^{mo} e Revd.^{mo} Snr. Nuncio Apostolico n'este Reino.

No fim da Benção, exposto o SS. Sacramento, cantou-se um solemne *Te-Deum* tambem a coros de musica e canto-chão.

Os jornaes annunciam que seguindo o exemplo do arcebispo de Munich, muitas outras auctoridades do clero catholico allemão ordenaram orações publicas pelo bom resultado das negociações para a paz da Egreja na Allemanha. Entre outros citam-se o arcebispo de Bamberg, o de Eichstadt, os bispos de Rottemberg e Coblenz.

—Na sua quarta lista de *étrennes* a offerecer ao Santo Padre, a *Semaine* de Cambray chega a uma cifra de 45,389 francos. Lê-se alli uma offerta de 1,000 francos, uma de 600 e dez de 500 francos. Por intermedio do Ab. Gaspar, parochodecano de S. Jacome de Douay recebeu uma somma de 200 francos, offerecida por uma Mãe Christã, em reconhecimento de graças obtidas por intercessão de Pio IX.

—*—

Um telegramma de Roma, de 17 de fevereiro, dirigido ao jornal allemão «Gazeta de Colonia» diz que o imperador Guilherme e o principe de Bismark felicitaram S. S. Leão XIII por occasião da Encyclica contra os socialistas, expressando ao mesmo tempo o desejo de ver terminada promptamente a lucta politico-ecclesiastica, que tantos males tem causado na Allemanha, por culpa da teimozia e obstinação de Bismark, já se sabe.

—*—

O grande conselho do Tessino (Suissa) votou, por 41 votos contra 18, a lei que reintegra os capuchinhos nos conventos de Lugano, Bigorio, Loçarno e Faide. A discussão d'esta lei durou perto de dois dias.

—*—

E' esperado na Europa, n'este mez de março, o Snr. D. Ayres de Ornellas e Vâsconcellòs, Arcebispo de Gôa e Primaz do Oriente. O Exc.^{mo} Prelado vem ao reino, segundo consta, por motivo de molestia.

—*—

O cura anglicano, de Londres, o revd.^o Aliermon Stanley, irmão de Lord Stanley d'Alderley, acaba de renunciar o seu beneficio para entrar no seio da Egreja Catholica.

—*—

Ainda não sabemos os promenores da audiencia concedida por S. Santidade aos jornalistas catholicos. Referem os telegrammas que foram mil os jornalistas presentes na audiencia, como representantes de 1:303 periodicos da Europa e America, que occupam 15:00 escriptores, e que Leão XIII proferira uma esplendida allocução. Eis o que por emquanto podemos transmittir aos leitores.

—*—

Da *Correspondencia de Roma* de 22 de Fevereiro, transcrevemos o seguinte:

Esta manhã todos os representantes da imprensa catholica, depois de terem assistido ao Santo Sacrificio na Basilica de S. Pedro pela conservação do Summo Pontifice, se dirigiram ao Palacio Apostolico.

Pelas 11 e meia já estavam todos reunidos na grande Sala do Consistorio esperando Sua Santidade.

Alli estavam representadas as redacções dos jornaes catholicos de todas as nações, comprehendendo cerca de *quinze mil escriptores*.

Achavam-se n'esta audiencia especialmente representados a *Palavra* do Porto, o *Boletim Ecclesiastico dos Açores* d'Angra, o *Commercio*

do Minho e a *Semana Religiosa Bracarense* de Braga, e a *Civilização de Ponta Delgada*. Do Brasil estavam também especialmente representados o *Apostolo* do Rio de Janeiro, a *Reacção* e a *Sentinella* de S. Paulo, e a *Semana Religiosa da Bahia*.

Achavam-se também presentes diversos Bispos, os quaes, como escriptores Catholicos, quizeram também tomar parte n'esta audiencia.

Pouco depois do meio dia, o Nosso SS. Padre Leão XIII entrava na sala aclamado por entusiásticos vivas que não cessaram senão quando, tendo-se o Santo Padre sentado no throno, Monsenhor Lenti, Arcebispo de Sida, apresentou a Sua Santidade os jornalistas catholicos dos quaes tinha tomado a presidencia.

D'um e outro lado do throno estavam os Cardeaes Nina, Mertel, Manning, Ledochowski, Bilio, Di Pietro, Sacconi, Franzelin e Gianelli; diversos Arcebispos e Bispos, entre os quaes Monsenhor Mermillod, muitos Prelados, toda a corte Pontificia, e muitos distinctos personagens seculares.

Monsenhor Luiz Tripepi, na frente dos jornalistas, leu em nome de todos uma bella mensagem em lingua latina a qual sendo extensissima não nos é possível aqui transcrever, mas em poucas palavras podemos dizer que se compendiava n'estas palavras:—*Petre, doce nos.*

Terminada a leitura da mensagem, o Santo Padre ergueu-se e pronunciou o memoravel Discurso em lingua latina, cuja traducção n'outra parte publicamos.

Não é possível dizer a impressão que causaram no animo de todos as palavras de Sua Santidade, proferidas com accento tão solemne e com uma força inexplicavel. A geral commoção converteu-se diversas vezes em vivo enthusiasmo, e a profunda reverencia não pôde impedir que a augusta palavra do Summo Pontifice não fosse de quando em quando interrompida por calorosas aclamações.

Depois do Discurso foram admittidos um por um aquelles que tinham de apresentar a Sua Santidade ou oblações, ou mensagens, ou outros objectos, sendo o primeiro a subir, os degraus do solio o illustre promotor d'esta manifestação do jornalismo catholico, o infatigavel Monsenhor Luiz Tripepi.

Durou mais d'uma hora a apresentação das offertas e outros objectos e depois Sua Santidade levantou-se em pé lançou novamente a todos a Benção e se retirou da Sala no meio de vivissimas aclamações.

EXPEDIENTE

Avisamos os estimaveis assignantes d'esta folha de que toda a correspondencia concernente á Redacção deve ser dirigida ao seu Director Padre João Rebello Cardoso de Menezes, Seminario Conciliar; e toda a que for concernente á administração deve ser dirigida ao seu administrador Antonio Joaquim de Mesquita Pimentel, director e administrador do «Commercio do Minho», rua Nova n.º 4.

Esperamos que esta advertencia, seja, como é mister, tomada em consideração por todos os assignantes, para a boa regularidade do serviço.

AVISO

O arcepreste de Caminha faz publico a todo o clero d'este districto que os presbyteros designados para examinadores do mesmo clero no presente anno são os revd.^{os} Aniceto José Gonçalves, abbade de Campos, e Albino Joaquim de Faria, parochos de Sant'Iago de Nogueira, e para substitutos o revd.^o Antonio Joaquim Ferreira, parochos de Lovelhe, e João Bento Gonçalves Palmeirão, da freguezia de Reboreda. Os dias designados para os exames são, no dia 3 e 16 de cada mez, devendo os examinandos requerer com antecipação de 8 dias.

Reboreda, 6 de Fevereiro de 1879.

O Arcepreste,

Carlos Joaquim do Valle.

ANNUNCIOS

Aviso aos snrs. editores.

Apreciam-se e annunciam-se todas as obras religiosas de que se tenham recebido dois exemplares; e annunciam-se sómente aquellas das quaes se haja recebido n'esta redacção um só exemplar, e que em todo o caso sejam obras dignas de se annunciarem n'este Semanario.

A Raccolta.

Ou collecção de orações e obras pias ás quaes os Summos Pontifices tem annexo indulgencias, publicada por ordem do SS. Padre Pio IX, traduzida pelo Dr. Francisco Luiz de Seabra. Um vol. de 445 pag. vende-se na livreria Chardon por 600 réis.

JESUITAS!

POR

PAULO FÉVAL

Obra traduzida e annotada pelo Padre *Senna Freitas* dous volumes. Recommendamos esta excellente obra a todos os que desejam saber a verdade: que tão notavel e maliciosamente foi desfigurada por *Eusue* no seu desgraçado romance—*O Judeu Errante*. Pedimos a todos a leiam, e principalmente aos jovens.